



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048 /2014/FME-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e seu **Pregoeiro Oficial**, designado pelo Decreto n.º 647/2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 691/2013 de 09/09/2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, do tipo **menor preço**, sob o regime de empreitada **por item**, que visa a **Aquisição de equipamentos de cozinha, filtro de água e bebedouros, para suprir as necessidades das Unidades Escolares do Município de Canaã dos Carajás**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

DIA: 23 DE JANEIRO 2014

HORÁRIO: 09:00min.(nove) horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da Abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** será realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS** que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
 - 2.2 - recebimento da **Declaração de Habilitação** e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes **Proposta** e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope **Documentação** da **licitante** detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes **Documentação** fechados às demais **licitantes**, após o recebimento do contrato pela **licitante vencedora**; e.
 - 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste **Pregão**.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



3. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da (o) Pregoeira (o), por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no www.diariomunicipal.com/famep

4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, carta ou tele fax, no endereço **Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás** e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min

5. A resposta da (o) pregoeira (o) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no www.diariomunicipal.com/famep, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do **Pregão**;
- 6.2 - Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do **Pregão**;
- 6.3 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.4 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5 - Lei Complementar Federal 123/2006 – Institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 6.6 - Decreto Municipal 691/2013 – Regulamento do Pregão
- 6.7 - demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 7.1 - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 - **Bens e Produtos Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- 7.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** - órgão licitador;
- 7.4 - **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 - **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto deste **Pregão**.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **Aquisição de equipamentos de cozinha, filtro de água e bebedouros, para suprir as necessidades das Unidades Escolares do Município de Canaã dos Carajás, especificados no Anexo I deste Edital.**

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer **licitantes** que:
- 9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - 9.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e;
 - 9.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO**.
10. Não poderão concorrer neste **Pregão**:
- 10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**;
 - 10.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
11. Para obtenção deste edital e seus anexos;
- 11.1 – este edital, bem como as peças que os integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no horário de 08h00min as às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira,

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os **credenciamentos** e aberta pela (o) pregoeira (o) a sessão pública, destinada ao recebimento da **Declaração de Habilitação** e ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.
- 12.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de **licitante**:
 - a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
 - b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
 - 12.2 - Será aplicada a penalidade prevista na **Condição 102** deste Edital à **licitante** que fizer declaração falsa.
13. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a **licitante credenciar**



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



representante, deverá apresentar a pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

13.1 - Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante**, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, a (o) Pregoeira (o) receberá a **Declaração de Habilitação** e os envelopes **Proposta** e **Documentação**, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes **Proposta** e aos seguintes procedimentos:

- 14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 - classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao **menor preço**; ou
- 14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
 - 14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as **licitantes** que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
- 14.5 - início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação:

Uma vez iniciada a abertura do envelope **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na **Condição 32**.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

- 15.1 - A desclassificação da proposta da **licitante** impede sua participação na fase de lances verbais;
- 15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16. A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios da pregoeira, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na **Condição 102** deste Edital e demais

 4



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



cominações legais.

17.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá a (o) pregoeira, (o) ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste **Pregão**:

18.1 - conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

18.5 - encaminhar a autoridade superior do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

19. À Autoridade superior do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** caberá:

19.1 - adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;

19.2 - homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da pregoeira;

19.3 - promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 - os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda da (o) **Pregoeira (o)** até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela (o) Pregoeira, (o) pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

24. É facultada a (o) Pregoeira (o) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 - se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;

(A) nesse caso, a adjudicação caberá a (o) Pregoeira; (o)

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos da (o) Pregoeira (o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

(A) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

26. A abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** serão realizadas sempre em sessão pública, devendo a (o) Pregoeira (o) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela (o) Pregoeira (o), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das **licitantes** presentes.

27. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das **licitantes**, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da **licitante** de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais **licitantes** ficarão em posse da (o) Pregoeira, (o) à disposição das **licitantes**, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da **licitante** deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a (o) Pregoeira (o) para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Proposta e Documentação relativa a este Pregão.

30. Considera-se como representante legal qualquer **pessoa** habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social**, ou instrumento público/particular de **procuração**, ou **documento equivalente**, com firma reconhecida em cartório.

30.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia administradora, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**;

30.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

30.3 - cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**;

30.4 - o representante legal da **licitante** que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a **licitante** durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativa a este Pregão.

- a) nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

30.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens "58" e item "59.2.1" deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da **licitante** deverá entregar a Pregoeira, simultaneamente, além do **Credenciamento** e da **Declaração de Habilitação** tratados nas **Condições 12 a 14**, a **Proposta** escrita e a **Documentação** em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da **licitante**, os seguintes dizeres:





Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO Nº. 007/2014/FME-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01



PREGÃO Nº. 007/2014/FME-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

32. A proposta contida no **Envelope n.º 01** deverá ser apresentada da seguinte forma:

- 32.1 - em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
- 32.2 - fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 32.3 - conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
 - 31.3.1 - caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 32.4 - cotar os preços unitários por item e global da proposta, conforme estabelecem as **Condições 33 a 36**;
 - 32.4.1 “- No caso de julgamento unitário a licitante poderá cotar preços somente para os itens que lhe interessar a adjudicação.”.
- 32.5 - indicar os prazos, conforme estabelecem as **Condições 39 e 40**;
- 32.6 - Apresentar no envelope de proposta, catálogo dos equipamentos, escrito em português, constando todas as especificações técnicas detalhadas;
- 32.7- apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentadas, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela (o) Pregoeira (o).

- 33.1 - Serão corrigidos automaticamente pela (o) Pregoeira (o) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- 33.2 - falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** com poderes para esse fim; e

- 33.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **Documentação**.

DOS PREÇOS

34. A **licitante** deverá indicar, para cada tipo de produto expresso por extenso e algarismos, **o preço por unidade e o valor global da proposta**, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.

- 34.1 - Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade por extenso.

35. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.

- 35.1 - No caso de reajuste de preços dos produtos licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, para que o **FUNDO Municipal DE Educação** comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do produto, na mesma percentagem.

36. Será contratado o preço ofertado pela **licitante**, após a fase de lances e/ou negociação com a (o) Pregoeira. (o)

37. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.

38. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

39. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em **algarismos arábicos e por extenso**, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

40. O fornecimento dos itens constantes do objeto deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que solicitado através da ordem de compras, emitida pelo departamento competente.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

 9



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela **licitante** para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as **Condições 42 e 76**, respectivamente, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

45. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos estimados pela Administração.

45.1 - para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do **Anexo III**;

45.2 No caso de julgamento por item, a licitante poderá cotar somente os itens que lhes interessar o fornecimento.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

48. A (o) Pregoeira (o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

49. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

Bauer 10



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 50.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 50.2 - não atenderem às exigências contidas neste Edital.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, a (o) Pregoeira (o) classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao **menor preço por item** dispostos em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as **licitantes** que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1 - A **licitante** oferecerá lance verbal sobre o **menor preço por item**.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 - Será considerada como mais vantajosa para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** a oferta de **menor preço por item**, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

55. Aceita a proposta de **menor preço por item**, depois de concluída a fase de **lances verbais**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

56. A (o) pregoeira (o) poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor valor por item**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:

56.1 - se não houver **lances verbais** e o **menor preço por item** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, para a contratação dos produtos;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 56.2 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de **menor preço por item**, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
- 56.3 - se não forem aceitas as propostas escritas de **menor preço por item**;
- 56.4 - se a **licitante** detentora do **menor preço por item** desatender às exigências habilitatórias.
- (A) Na ocorrência das situações previstas nos **Subitens 56.1 e 56.4**, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- (b) na hipótese da alínea anterior, a (o) pregoeira (o) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que a proposta de **menor preço por item** atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora.

- 57.1 - A **licitante vencedora** deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, **planilha analítica de composição dos preços** dos produtos em compatibilidade com o lance final ofertado.

DO DESEMPATE

58 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “58.1” deste Edital.

58.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

58.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “58.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



58.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer às exigências do item "58.1" deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 - O disposto nos itens "58.1" a "58.3" deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

58.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

DA DOCUMENTAÇÃO

59. A **licitante** interessada em participar deste **Pregão** deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do **Envelope nº 02**, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- (A) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- B.(1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda de cópias dos documentos dos sócios.
- (c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- (d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (E) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- f) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo).
- F.(1) Caso não exista fato impeditivo a licitante deverá declarar a não existência dos tais fatos.
- g) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pela sede da licitante.
- h) Certidão simplificada atualizada expedida pela Junta comercial.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



59.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- (A) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- (c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
C.(1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) INSS;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

59.2.1 - A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item "30.5", que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item "59.2" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade **em dois dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

59.2.2 - O prazo de que trata o item anterior **poderá ser prorrogada uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

59.2.3 - Ocorrendo a situação prevista no subitem "59.2.1", a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

59.2.4 - O benefício de que trata o subitem "59.2.1" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

59.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "59.2.1", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem "59.2.1", sem prejuízo das



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



penalidades previstas nos itens "101" a "104" deste Edital

59.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

(A) - declaração fornecida pela (o) Pregoeira (o) comprovando que a **licitante** recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste **Pregão**.

A.(1) Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da (o) pregoeira (o), para fins de habilitação;

A.(2) a declaração de que trata esta condição será emitida de duas formas:

I) no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão Permanente de Licitação;

II) quando solicitado pela licitante, mediante apresentação do comprovante de pagamento do edital.

b) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto licitado acompanhado da respectiva nota fiscal;

59.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último **exercício social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CANAÃ
DOS CARAJÁS
VOCÊ FAZENDO PARTE

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
 - 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.
- b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores de 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- B.(1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- B.(1.1) caso o memorial não seja apresentado, a pregoeira reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- B.(2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- (c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

60. "Sob" pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 60.1 - em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- (A) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - (b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 60.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



órgão/empresa competente expedidor.

(A) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

61. Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

61.1 - Os documentos previstos nas **Condições 59** poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até as 18 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**;

61.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

61.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

61.4 - a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

63. Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, a pregoeira poderá, obedecida à ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

63.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de **licitação do tipo menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8º, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela **licitante**, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

65.1 - julgamento das propostas;

65.2 - habilitação ou inabilitação da **licitante**;

65.3 - outros atos e procedimentos.

66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência desse direito da **licitante**, podendo a (o) pregoeira (o) adjudicar o objeto à vencedora.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



67. Manifestada e registrada a intenção da **licitante** de interpor recurso contra decisões da Pregoeira, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

68. O recurso será recebido por memorial dirigido a (o) pregoeira, (o) praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando suas contra-razões, no **período de 3 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

68.1 - As **licitantes** que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste **Pregão**;

68.2 - será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na Sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro;

69. O recurso porventura interposto contra decisão da (o) pregoeira (o) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

70. Caberá a (o) pregoeira (o) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a **Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** a decisão final sobre os recursos contra atos da (o) Pregoeira (o).

71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Autoridade superior do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da (o) pregoeira (o) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

72.1 - A **licitante** deverá comunicar a pregoeira o **recurso** interposto, logo após ter sido protocolizado no **Serviço de Protocolo**, situado na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

DA ADJUDICAÇÃO

73. Dos produtos correspondentes ao objeto deste **Pregão** será adjudicada **menor preço por item** à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

DO TERMO DE CONTRATO

74. Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93**, o contrato referente ao fornecimento dos produtos e produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



assinado.



DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

75. A Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

76. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

77. É facultada a (o) Pregoeira (o), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93**.

77.1 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

(A) O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes** convocadas nos termos do **art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000**, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

78. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54**, combinado com o **inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93**.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

79. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação nos site <http://www.diariomunicipal.com/famep>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DA LICITANTE VENCEDORA

80. Caberá o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**:
- 80.1 - permitir o acesso de funcionários da **licitante vencedora** nas dependências do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 80.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
 - 80.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste **Pregão**;
 - 80.4 - efetuar o pagamento **QUINZENAL** devido pelo fornecimento dos produtos efetivamente prestados, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 80.5 - comunicar, oficialmente, à **licitante vencedora** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
81. Caberá à **licitante vencedora**, para a perfeita execução dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 81.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
 - (A) taxas, impostos e contribuições;
 - (b) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 81.2 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela **Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**;
 - 81.3 - executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**;
 - 81.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**;
 - 81.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos e produtos objeto deste **Pregão**;
 - 81.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
 - 81.7 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer equipamento que não atenda às especificações deste Edital;



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- 81.8 - comunicar por escrito ao responsável pelo **Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 81.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 81.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

82. À **licitante vencedora** caberá, ainda:
- 82.4 - assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

83. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, nem poderá onerar o objeto deste **Pregão**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

84. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:
- 84.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** durante a vigência do contrato;
- 84.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**;
- 84.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste **Pregão**.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

85. Durante a vigência do contrato, a **prestação** dos produtos, será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

86. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos produtos mencionados no **Anexo I**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

87. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



deverão ser solicitadas ao **Chefe do Departamento responsável do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

88. A **licitante vencedora** poderá manter preposto, aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

89. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor devidamente designado **pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

90. Não obstante a **licitante vencedora** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

DA ATESTAÇÃO

91. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá ao **Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, ou outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

92. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Do Projeto Atividade: 12 361 1334 2.141 - Manter as Unidades de Ensino Fundamental
Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Projeto de Atividade: 12 365 1334 2.144 – Manter a Educação Infantil
Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

DO PAGAMENTO

93. A **licitante vencedora** apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro da Prefeitura**.

93.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste **Pregão**, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.

94. O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** reserva-



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

95. **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

96. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

97. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

97.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

98. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

99. No interesse da Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65**,



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 98.1 - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
- 98.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

100. A **licitante vencedora** está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela **licitante vencedora** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

101. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

- 101.1 - advertência;
- 101.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 101.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

102. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- 102.1 - deixar de assinar o contrato;
- 102.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- 102.3 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 102.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 102.5 - fazer declaração falsa;
- 102.6 - cometer fraude fiscal;
- 102.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

103. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e, no que couberem às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

104. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas nas **Condições 100 a 103**.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



105. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

106. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

107. A rescisão do contrato poderá ser:

107.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

107.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**; ou

107.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

108. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

108.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

109. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

110. Caberão a (o) pregoeira (o) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

111. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

112. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada AA (o) pregoeira, (o) logo após ter sido protocolado no Produto de Protocolo e Expedição, situado na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

113. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

114. A **licitante** deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos produtos objeto deste **Pregão**, caso seja a vencedora.

115. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a (o) pregoeira (o) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 08h00minh às 12h00min para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
CANAA
DOS CARAJÁS
VOCÊ FAZENDO PARTE

116. A critério da Administração.
- 116.1 - ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 116.2 - ser revogado, a juízo da Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 116.3 - ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.
117. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:
- 117.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
- 117.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 117.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Orçamento Estimativo;
- ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 58;
- ANEXO V - Minuta do Contrato.

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás – Pará, em 13 de Janeiro de 2014.

Cleudene B. de Macedo
Pregoeira
Decreto n. 647/2013



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva apresentar as condições a serem atendidas para **Aquisição de equipamentos de cozinha, filtros de água e bebedouros para suprir as necessidades das Unidades escolares do Município de Canaã dos Carajás,**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes Especificações, o termo **FME** significa **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão do Governo Municipal que contratará o fornecimento objeto da presente licitação, o termo **CONTRATADO** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto e o termo **FISCALIZAÇÃO** define a unidade – **Departamento de Compras** – na figura de seu chefe, que representará a **FME** perante o **CONTRATADO** e a quem este último dever-se-á reportar.

Os casos não abordados serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os produtos licitados.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do **CONTRATADO**.

O pagamento dos Produtos será realizado **quinzenal**, na forma definida no Edital.

O preço a ser considerado para efeito de pagamento do fornecimento dos produtos será o constante da Proposta de Preços apresentada no **Pregão, após a fase de lances verbais**, referente ao fornecimento efetivamente executado.

3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas neste anexo.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.
01	BEBEDOUROS INDUSTRIAL REFRIGERADO Bebedouro Industrial 200 Litros, Gabinete externo em Aço inox 430, no mínimo 4 torneiras tipo rosca/copo para utilização água gelada, pode ser substituída pelo modelo jato/pressão a qual quando virada para “cima” dispensa o uso de copo descartável, a cuba ou aparador tem que ser em Aço inox 430, com mangueira embutida para escoamento da água, pés reguláveis, reservatório em polietileno (atóxico), próprio para alimentos, capacidade mínima para 200 litros água gelada que atenda em média fluxo de no mínimo 400 pessoas, dever vim incluso a Mangueira/flexível para ligação de água no bebedouro, Atóxica, própria para água potável, caso contrário causará gosto na mesma. Isolamento: EPS. Serpentina Interna: Aço inox 304. (próprio para alimentos) Gás: R134A (que não agride a camada de ozônio) Temperatura: Regulada por termostato de 0° a 7°C. Tensão 220V Ca com potencia mínima de 400w Dimensões mínimas: 4 torneiras (AxLxC): 1.40mx1,05mx70cm OBS: Deve ter a garantia para defeitos de fabrica de no mínimo 12 meses a partir da emissão da NF.	22	UNID
02	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS PORTAS: Freezer do tipo horizontal feito em chapas de aço pintado na cor branca e a caixa interna com aço zincado. Com a função refrigerador, capacidade mínima de 519 litros, portas balanceadas com puxadores ergonômicos individuais, fechadura que permite o travamento do freezer, sem CFC que agride a camada de ozônio, grade divisória removível, rodízios para transporte dreno para descongelamento, degelo manual, com termostato. Tensão de 20 CA – Frequência 60Hz Consumo aproximado de energia: 84,6kwh/mês Observação : deve ter a garantia para defeitos de fabrica no mínimo 6 meses a partir da emissão da NF	20	UNID
03	GELADEIRA COM 1 PORTA: Com capacidade total Mínima de 240 litros e para o congelador capacidade de 40 litros, cor branca, sistema frost free, devera ter cesto de ovos para 12 unidades, gavetão de legumes em plásticos		UNID



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



	super resistente com tampa aproveitável que organiza e conserva os alimentos, porta laticínios, grades reguláveis e removíveis, prateleiras na porta, iluminação interna, regulador de temperatura. Tensão 220V consumo Maximo: 40 Kwh Mês potencia mínima 90W OBSERVAÇÃO: Deve ter a garantia para defeitos de fabrica de no mínimo 6 meses a partir da emissão na NF.	20	
04	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO: Corpo reforçado em aço caborno com acabamento em pintura chapas galvanizadas resistente a corrosão, injetor de gás horizontal, Queimador e grelhas em ferro fundido, espalha chamas do queima dor central em cobre, 3 queima dores duplos, acendimento manual , próprio para gás GLP. No forno, porta com visor de Vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, forno acompanhado com 2 grelhas, regulador exclusivo para o forno. Dimensões Mínimas: Largura: 1535mm Profundidade: 1060mm medidas mínima do forno: Interna: 270x500x670mm Externa: 430x550x730mm média de consumo queimadores simples 0,265Kg/h queimadores duplos: 0,490Kg/h forno 0,380kg/h Observação: Deve ter garantia para defeitos de fabrica de no mínimo 6 meses a partir da emissão da NF.	20	UNID
05	FILTROS DE AGUA O Filtro de água 9. 3/4", para ser utilizado em pontos de uso ou de entrada de água, podendo ser utilizado em diversas posições, com os mais variados tipos de torneiras e adaptadores, não necessita de energia eletrica, Características de Filtragem •Camada Filtrante externa de Polipropileno camada externa filtrante em polipropileno atóxico com graduação de 15 a 5 micra reduzindo a turbidez e retendo partículas de areia, barro, limo, lodo, ferrugens residuais de tubulação e outros sedimentos, evitando a contaminação da camada interna de carvão ativado. •Barreira Física pós a filtração inicial, a água deve ir para barreira que desvia o fluido para a parte inferior do elemento filtrante, fazendo-a retornar através de	30	UNID



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



	uma câmara interna recheada com carvão ativado granulado, onde ocorre a redução do cloro, sabores e odores. •Filtragem final Complementado a filtração e prevenindo contra a passagem de carvão, a água deve passar através de um filtro em microfibras de polipropileno de 5 micra. Retendo partículas ainda menores que possam ter passado pelos processos anteriores.		
06	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS Copo MONOBLOCO, sem solda, em aço inox, com capacidade real de 10 litros. com ausência de solda e por consequência de frestas no interior do copo, não permite o acúmulo de resíduos de alimentos, o sistema de tração da hélice em aço inox, com encaixe sextavado do eixo, visando a segurança do trabalhador. Tampa de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de líquido durante o processamento, sobre tampa acrílica possibilitando acompanhar visualmente o processamento e adicionar ingredientes durante a execução da receita, o gabinete deverá ser em aço inox escovado com sistema Anti rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica. Motor: Frequencia de 60 Hz - Rotacao: 3500 rpm - Tensão: 220V ca ou Bivolt - Potência mínima: 0,5CV ou 665W - Consumo 0,37 kw/h OBS: Deve ter a garantia para defeitos de fabrica de no minimo 12 meses a partir da emissão da NF	20	UNID

30



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II - PROJETO BÁSICO
SÍNTESE

A	OBJETIVO Aquisição de equipamentos de cozinha, filtros de água e bebedouros para suprir as necessidades das Unidades escolares do Município de Canaã dos Carajás.
B	JUSTIFICATIVA Justificativa-se esta aquisição pelo fato das atuais Unidades escolares necessitarem de novos equipamentos, para poder atender melhor os alunos e profissionais que atuam na educação pública desse Município, com o crescimento da demanda escolar e a construção de uma nova Unidade Educacional os fogões, freezers e geladeiras, usados no preparo da merenda e conservação de alimentos serão insuficientes para o próximo ano e os atuais em sua maioria estão em estado deterioração, precisando de ser substituídos, sendo em algumas Escolas se faz necessários ter mais de uma unidade devido ao grande numero de alunos, os liquidificadores serão utilizados no preparo de sucos natural e vitaminas de maçã, tangerina, banana, etc. proporcionando a todos uma melhor formação nutricional, quanto aos filtros de água e bebedouros se torna evidente a necessidade para proporcionar uma melhor qualidade da água, livre de impurezas e com temperatura agradável.
C	META FÍSICA Executar de forma satisfatória as ações do programa do Fundo Municipal de educação
D	PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PENALIDADES A contratada ficará obrigada a fornecer os gêneros objeto do contrato a partir da data de assinatura O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
E	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 1. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação dos produtos compatíveis com o objeto licitado.
F	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO. R\$ 164.904,40, (cento e sessenta e quatro mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos). EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global () Por lote (X) Por item



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



G	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Do Projeto Atividade: 12 361 1334 2.141 - Manter as Unidades de Ensino Fundamental Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente Projeto de Atividade: 12 365 1334 2.144 – Manter a Educação Infantil Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
H	LOCAL DE EXECUÇÃO: Canaã dos Carajás – Pará.
I	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.





Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 12 a 14)

Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação constantes da Condição 12 a 14 do edital do Pregão 007 /2014/FME-CPL.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da **licitante**)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.3-a)

Declaramos que _____ recebeu o edital/ato convocatório e os respectivos anexos do Pregão n. 007/2014/FME-CPL, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Canaã dos Carajás, em ____ de _____ de 2014.

Cleudenicé B. de Macedo
Pregoeira

Observação: declaração emitida pela pregoeira.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-f)

Declaramos, em atendimento ao previsto Condição 59, Subitem 59.1-f, do edital do **Pregão 007/2014/FME-CPL**, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. **(declaração exigida somente em caso positivo)**

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a **licitante**.


36



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-e)

Declaramos em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.1-e, do edital do **Pregão n.º 007/2014/FME-CPL** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente instrumento particular, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo-lhe os poderes necessários para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe:

_____, de de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do
Pregão nº 007/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em de de 2014.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Contador/Crc

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, certidão simplificada da Junta Comercial devidamente atualizada,

Constando ainda o número do CRC deste contador.

- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.

- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua _____, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____ Secretário Municipal, inscrito no RG sob o nº _____ PC/PA e CPF inscrito sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Centro de Canaã dos Carajás, Estado do Pará e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de combustível, conforme estabelecido no Edital 048/2014 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo nº 007/2014/FME-CPL**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Aquisição de equipamentos de cozinha, filtros de água e bebedouros para suprir as necessidades das Unidades escolares Município de Canaã dos Carajás**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 007/2014/FME-CPL e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
	TOTAL				





Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste **Contrato** é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que O **FUNDO** comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pelas empresa no certame, pregão presencial 007/2014 indicados proposta de preços e apresentada neste **Pregão nº. 007/2014/FME-CPL**.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão nº. 007/2014/FME-CPL**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A **vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



- que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISACALIZAÇÃO;
 - 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos e produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **FUNDO**;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer equipamento que o **FUNDO** considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Departamento de compras do FUNDO**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a **venda** dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe de Departamento de Compras do FUNDO**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Departamento de Compras do FUNDO**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **FUNDO**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o **Chefe do Departamento de Compras do FUNDO**, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao **Chefe do Departamento de Compras do FUNDO** ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

Do Projeto Atividade: 12 361 1334 2.141 - Manter as Unidades de Ensino Fundamental
Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
Projeto de Atividade: 12 365 1334 2.144 – Manter a Educação Infantil
Classificação Econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro do FUNDO**.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no **Pregão nº. 007/2014/FME-CPL**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a

44



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - a CONTRATADA ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até

 45



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



. 05 (cinco) anos

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fizer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão nº. 007/2014**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, constante do **processo nº. 048/2014/FME-CPL**, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em ____ de ____ de 2014.

Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
CPF: _____

2ª - NOME: _____
CPF: _____